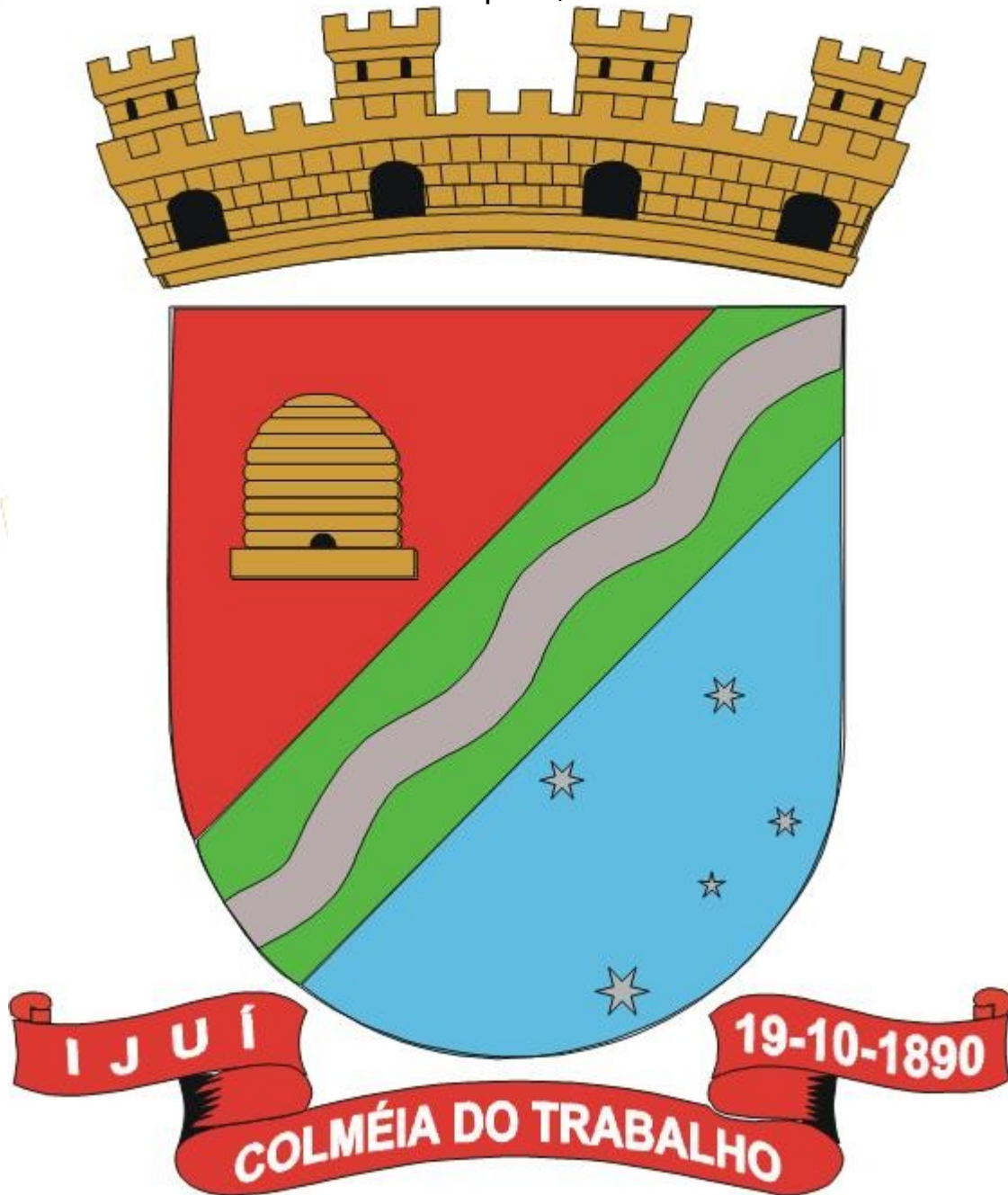




MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Material e Patrimônio



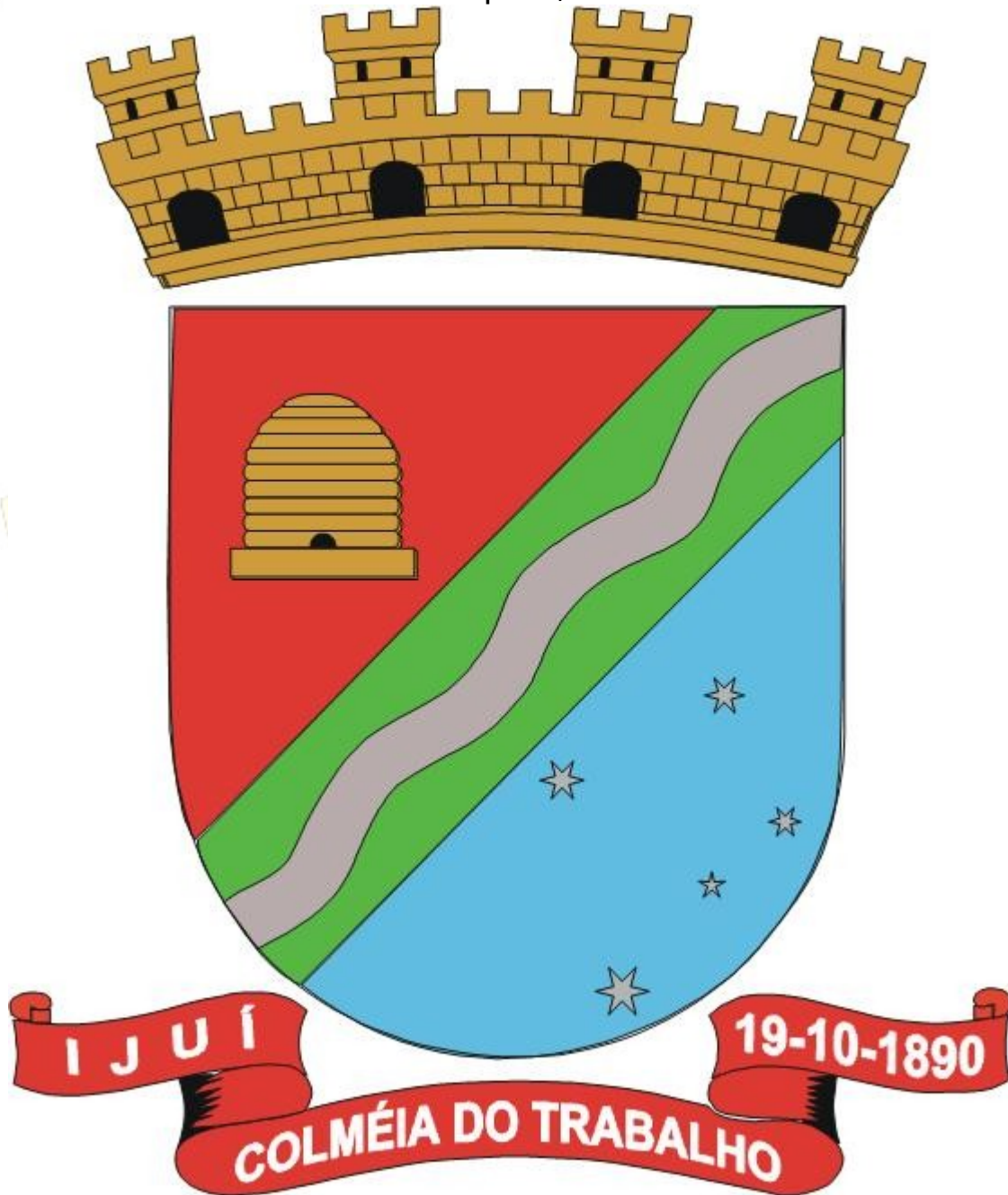
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/ 41/2020
PROCESSO Nº 425/2020
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras.

ATA Nº 01/2020 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às nove horas, na Coordenadoria de Compras (COPAM) do Município de Ijuí/RS, reunidos o PREGOEIRO servidor Rodrigo Reni Rodrigues e a EQUIPE DE APOIO, composta pelos servidores Amanda Regina Maas Baldissera e Maria Tereza Daronco, designados pela PORTARIA GP Nº 57/2019, de vinte e três de dezembro de dois mil e dezanove, para a sessão pública do Pregão em epígrafe, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/2002, Decreto Executivo nº 7.074/2020, e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e no que couberem, as disposições da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Inicialmente procedeu-se ao exame dos documentos oferecido pelos interessados presentes, visando à comprovação de existência de poderes para formulação de proposta e prática para os demais atos pertinentes ao certame. Os licitantes cumpriram com o solicitado no Edital. O credenciamento das empresas foi realizado da seguinte forma: COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA, credenciado o Senhor Odair José Gunsch de Almeida, BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI, credenciado o Senhor Marcelo



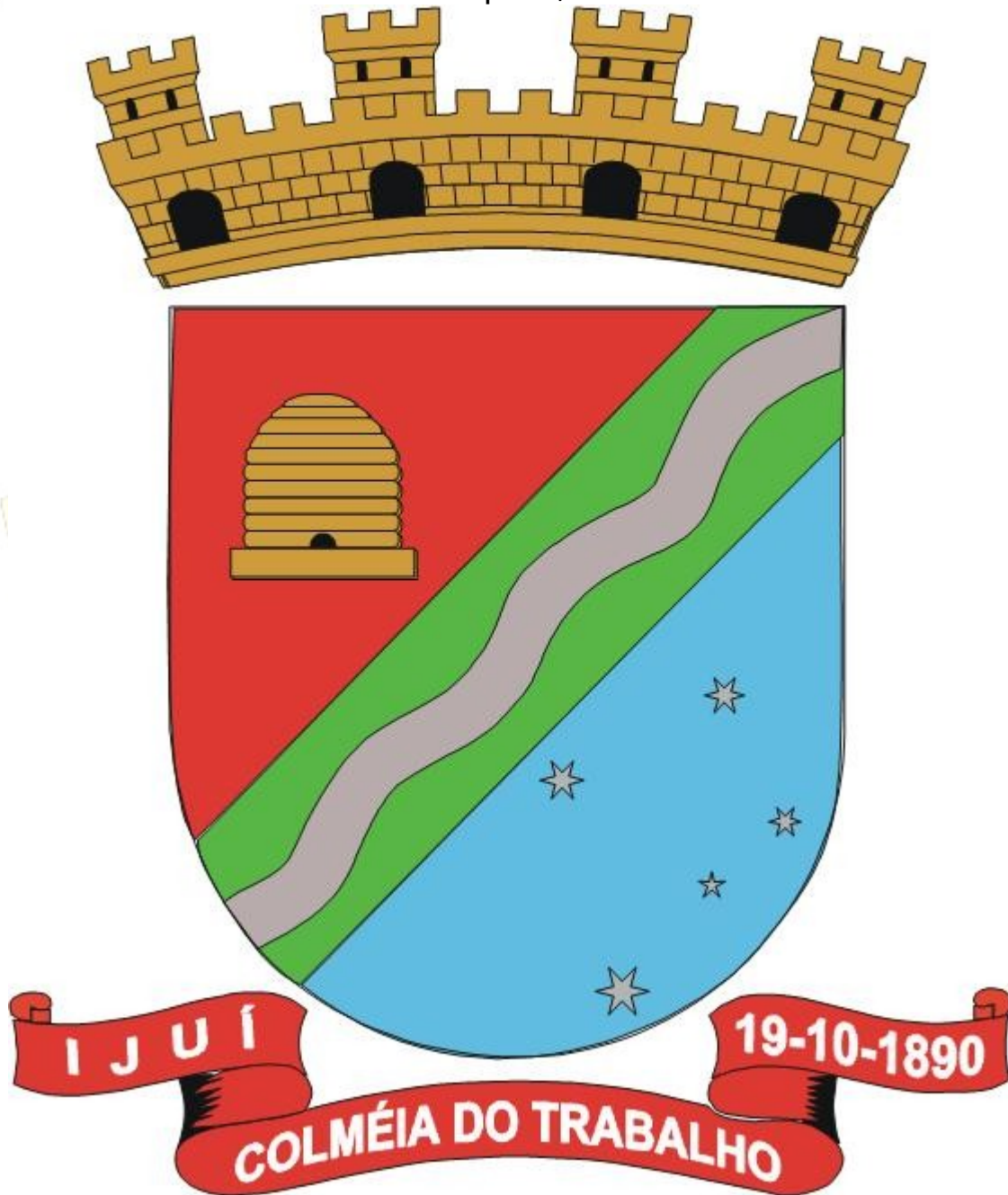
MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Material e Patrimônio



Zanchetta Pinheiro da Silva, COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, credenciado o Senhor Arnaldo Luiz Moreti, MODELO PNEUS LTDA, credenciado o Senhor Sandro Oliveira Horner e IRMÃOS FLACH LTDA EPP, credenciado o Senhor Bernardo Andres Flach. Os licitantes apresentaram a declaração de “Pleno Atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” conforme exigência constante no Edital. O pregoeiro, então, efetuou a abertura dos Envelopes de nº 1 – Proposta das empresas participantes e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, foi examinado a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, classificando a proposta dos licitantes por atender as condições exigidas com o Edital. As propostas também foram analisadas e rubricadas pelos representantes dos licitantes presentes. Os representantes dos licitantes foram orientados quanto às entregas dos produtos que deverão ser conforme o solicitado no Edital. Os representantes presentes na sessão questionaram os itens 6 e 10 do Edital quanto ao modelo do pneu, pois o mesmo não deixa claro se seria “Radial” ou “Convencional”. Em consenso com todos os licitantes presentes, foi efetuado pelo pregoeiro contato com o servidor Nerli Oliveira da Silva responsável pela descrição do produto e da manutenção dos veículos e máquinas da garagem municipal, o qual informou se tratar de pneus “convencionais” para ambos os itens. Diante disto, havendo a concordância de todos os licitantes, para os referidos itens, foram classificadas todas as licitantes para a fase de lances. Ainda foi levantado pelos representantes dos licitantes que com relação aos itens 16 e 17, a descrição dos itens não atende a nenhuma especificação existente. Diante disto, o Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, decide por cancelar estes itens do referido certame, desclassificando todas as propostas para os referidos itens. O pregoeiro então orientou os representantes dos licitantes quanto à entrega do objeto licitado que deverá ser conforme o solicitado no Edital. Cabe lembrar as empresas vencedoras do certame que a apresentação do objeto está vinculada à proposta, sendo que a entrega de bem diferente do oferecido, ou em desconformidade com o termo de referencia, sujeita o eventual contratado as penalidades da lei, conforme preceitua o art. 7º da lei nº 10.520/02. A Lei nº 8.666/93, que institui normas gerais de licitação e contratos administrativos, bem como a Lei nº 10.520/02, que disciplina a modalidade de licitação



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Material e Patrimônio



denominada pregão, estabelece sanções administrativas, que como visto acima, **deve** ser aplicado a licitantes e contratados que descumprem prescrições legais e contratuais. Na seqüência o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederam na abertura e conferência dos documentos contidos no envelope de nº 02 – Habilitação dos licitantes que apresentaram os menores valores por item, constatando-se que os mesmos atenderam aos requisitos de habilitação exigidos no edital de licitação. Todos os licitantes foram declarados vencedores, de acordo com o mapa comparativo em anexo, observando a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006. O Pregoeiro solicitou aos representantes dos licitantes presentes para que manifestasse, imediata e motivadamente, a intenção ou não da interposição de recurso. Diante da manifestação negativa quanto à intenção de interposição de recurso pelos representantes presentes, o Pregoeiro, decidiu abrir diligências, com fulcro no artigo 43, parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a fim de verificar junto ao órgão requisitante a aceitabilidade do valor apresentado pela licitante COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, visto que o valor do item 06 (seis) encontra-se acima do valor estimado pelo município. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata assinada pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes presentes a sessão. Ijuí/RS, 03 de agosto de 2020.

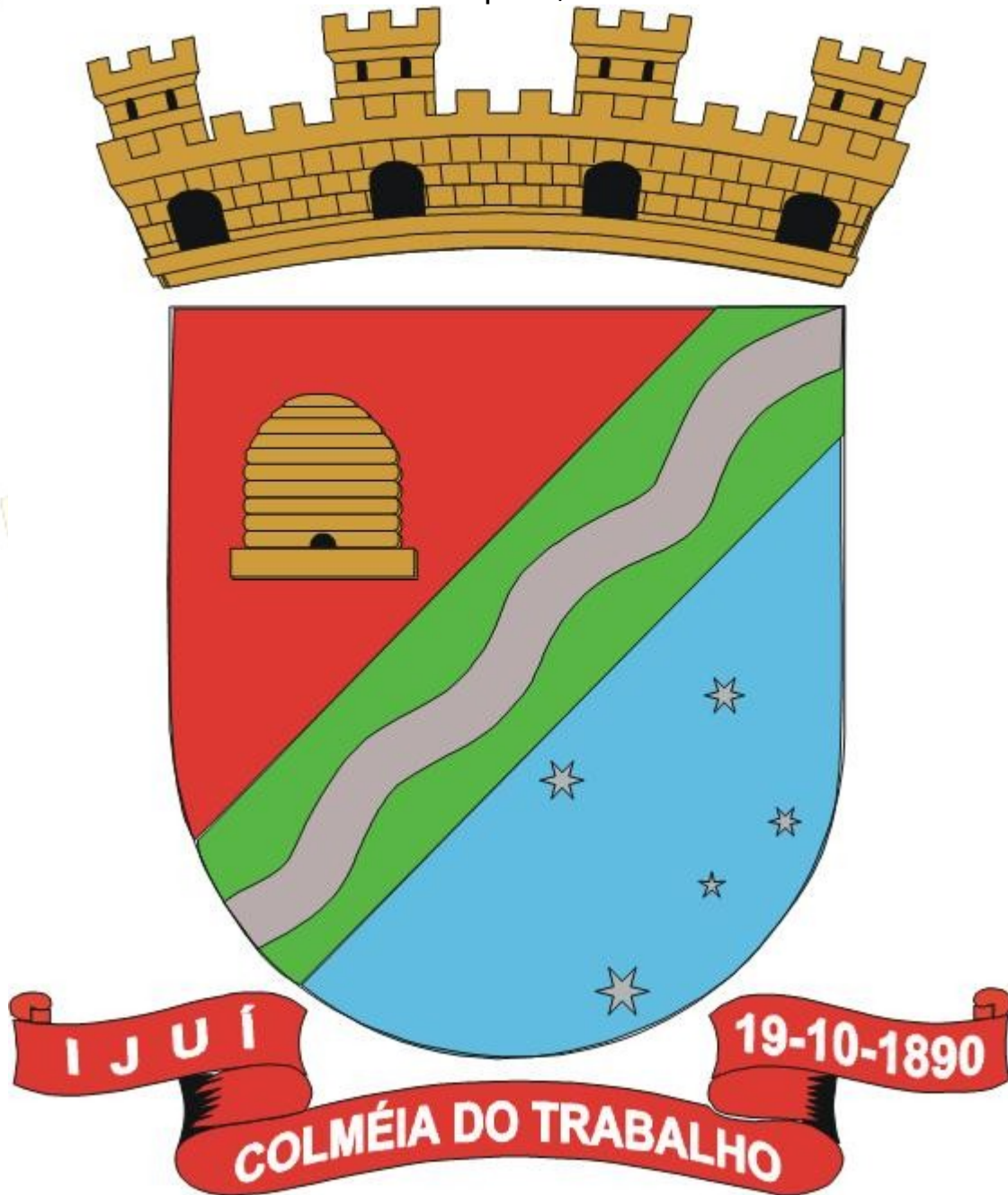
RODRIGO RENI RODRIGUES
PREGOEIRO

MARIA TEREZA DARONCO
EQUIPE DE APOIO

AMANDA REGINA MAAS BALDISSERA
EQUIPE DE APOIO



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Material e Patrimônio



COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA
Odair José Gunsch de Almeida

BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI
Marcelo Zanchetta Pinheiro da Silva

COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA
Arnaldo Luiz Moreti

MODELO PNEUS LTDA
Sandro Oliveira Horner

IRMÃOS FLACH LTDA EPP
Bernardo Andres Flach

RUA DO COMÉRCIO, nº 525, CENTRO - IJUÍ - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL - CEP. 98.700-000
Telefone (fax): 55 3331-8216/8219

E-mail: copamatendimento@ijui.rs.gov.br